



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº. 2.886, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Subvenciona as entidades que menciona e contém outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a subvencionar as entidades abaixo relacionadas, nas respectivas importâncias:

Entidade	Valor
Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua	13.724,00
Associação de Caridade São João Nepomuceno	13.724,00
Associação dos Aposentados de São João Nepomuceno	13.724,00
Associação Feminina de Combate ao Câncer	13.724,00
Associação Pestalozzi de São João Nepomuceno	13.724,00
Conselho Central da Assoc. S. Vicente de Paula	22.875,99


Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, fica também autorizado ao Executivo à abertura de crédito adicional ao orçamento vigente, usando como fonte de recursos, os previstos na Lei nº 4.320/64.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem a presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 28 de agosto de 2013.


CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal


HEDÍLSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Administração


JOSÉ MÁRCIO CARRADA
Secretário Municipal de Fazenda

28 08 13 *lei*

Pada 30